

Câmara

**PROJETO DE LEI N.º 105/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

GERAL 600  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 01890.01 Pag. 57

Data 06/07/2021

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Nutricionista e dá outras providências.**

Antônio Saldan  
Assinatura Hora

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Nutricionista para atuar junto a Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração de R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, para atuar junto ao setor da merenda escolar.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

**Paragrafo Único:** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Gestão 2021-2024

APROVADO  
Em 05/07/2021  
Antônio Saldan  
Presidente

ORDENADA  
Em 05/07/2021  
Antônio Saldan  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 06/07/2021  
Antônio Saldan  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 06/07/2021  
Antônio Saldan  
Presidente

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL EM 07 DE  
JULHO DE 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Nutricionista, para atuar junto a Secretaria de Educação, no controle da merenda escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista, em razão do retorno das aulas presenciais, conseqüentemente as escolas voltam a fornecer a merenda escolar, sendo urgente a contratação de outra nutricionista, a fim de cumprir a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, sob pena do município ser penalizado judicialmente.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº.27/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de julho de 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de **01 NUTRICIONISTA**, 40hs semanais, percebendo R\$3.500,00 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMED.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	366	0024	2.100	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 235.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl. p / redução orçamentária ou Saldo Financeiro	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 63.312,04	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 92.467,85	(+)	R\$ 75.310,87	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.755,00	(+)	R\$ 29.164,10	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 51.565,11	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 104.474,97	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2021, Contratação de 01 NUTRICIONISTA, 40hs semanais, percebendo R\$3.500,00 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMED. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de Junho de 2021.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**